



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1096/98, de 06 de abril de 1998.

“Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar ajuda para pagamento de aluguel de 42 (quarenta e duas) famílias.”

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal de Manhumirim, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ajuda aos desabrigados pelas chuvas, que se encontram no galpão situado à Rua Aristides Cristóvão Butters, s/nº, Bairro Cidade Jardim, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), equivalente a meio salário mínimo, a cada família.

Art. 2º. A ajuda será pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 3º. As despesas decorrentes do art. 1º. Correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente sob o nº 02.05.15.81.486.2055, elemento de despesa 3.132.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 06 de abril de 1998.

Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal